



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO

08/2026

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PREVISÃO)

R\$ 145.563,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-SP

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rio Claro-SP, por meio do(a) Departamento de Compras realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento (*menor preço*), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#),

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por pregão eletrônico, de aparelhos celulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida,

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

GABINETES DE VEREADORES E DEPARTAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO.

3. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de aparelhos celulares, para atendimento as necessidades dos gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Rio Claro/SP.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Cujo objeto é a aquisição de aparelhos celulares. De acordo com as solicitações de demanda os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, para atendermos as necessidades dos Gabinetes da Câmara Municipal de Rio Claro/SP, justifica-se pela necessidade de comunicação entre vereadores e munícipes e também comunicação interna para a produtividade dos servidores.

São partes interessadas na presente contratação gabinetes e Departamentos que compõe a Câmara Municipal de Rio Claro - SP

Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição do material solicitado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➤ Requisitos Gerais da Demanda

Aquisição de aparelhos de telefonia móvel, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rio Claro- SP, conforme discriminado abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTD
1	APARELHO CELULAR SAMSUNG A57 128GB	55

A marca solicitada é a mesmo já existentes na Câmara atualmente.

Aquisição de aparelhos celulares Trata-se da compra dos dispositivos móveis, com contratação independente dos serviços de telefonia. Embora essa alternativa demande maior investimento inicial, apresenta vantagens relevantes, tais como: incorporação dos bens ao patrimônio público, maior controle e rastreabilidade dos equipamentos, independência na contratação de serviços de telecomunicações e redução do custo total ao longo do tempo, em razão da inexistência de pagamentos recorrentes vinculados ao equipamento.

Serviço com fornecimento de aparelhos em comodato Consiste na contratação de operadoras de telefonia que disponibilizam os aparelhos em regime de comodato, mediante pagamento mensal que engloba serviços e equipamentos. Apesar de apresentar menor investimento inicial, essa alternativa possui desvantagens relevantes tais como: menor transparência quanto ao custo efetivo dos aparelhos, uma vez que este se encontra diluído nas mensalidades, dependência contratual com o fornecedor, vinculando o uso dos dispositivos à prestação do serviço e possível elevação do custo global na contratação ao longo do tempo.

Após análise técnica e econômica das alternativas, conclui-se que a se mostra a solução mais **aquisição de aparelhos celulares** vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos: maior economicidade no



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

longo prazo, com eliminação de custos recorrentes relacionados ao equipamento; maior autonomia e independência contratual em relação às operadoras de telefonia; ampliação da competitividade em futuras contratações de serviços; melhor atendimento aos princípios da eficiência e do interesse público.

A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos celulares novos, homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, com vistas ao atendimento das necessidades institucionais de comunicação móvel. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica, assegurando a adequada manutenção e suporte durante o período inicial de uso, bem como compatibilidade com redes 4G e 5G, de forma a garantir desempenho, continuidade operacional e aderência às tecnologias atualmente disponíveis no mercado. Adicionalmente, a solução prevê a contratação dos serviços de telefonia móvel de forma dissociada da aquisição dos equipamentos, permitindo maior flexibilidade na gestão contratual, ampliação da competitividade entre fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A abordagem adotada proporciona, ainda, maior controle patrimonial, independência tecnológica e redução do custo total de propriedade ao longo do tempo.

Benefícios a serem alcançados com a contratação A contratação proporcionará melhoria na comunicação institucional e maior eficiência na execução das atividades administrativas, especialmente aquelas que demandam mobilidade. Destacam-se os seguintes benefícios: melhoria na comunicação institucional e maior agilidade nos fluxos de informação; aumento da eficiência operacional das atividades que demandam mobilidade; padronização dos equipamentos, facilitando gestão e suporte; redução do custo total ao longo do tempo, com eliminação de despesas recorrentes; maior controle patrimonial e rastreabilidade dos bens públicos; autonomia na contratação de serviços de telefonia; e garantia de continuidade dos serviços públicos. Os benefícios esperados estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021

Os aparelhos são essenciais para o atendimento da Câmara com os munícipes, bem como para comunicação interna, tendo em vista os avanços da tecnologia, principalmente no campo de telecomunicações, contato em tempo real.

Por meio de dispositivos móveis, e também acessar e-mails institucionais.

Fortalecimento da transparência e da acessibilidade, ao permitir que os representantes do povo estejam mais próximos da população, mesmo fora das dependências físicas da Câmara.

Quanto aos quantitativos, atualmente a Câmara conta com linhas suficientes para atender aos Motoristas Parlamentares, Vereadores, Assessores e alguns Departamentos e Setores. Contudo, se tornou indispensável o uso dessa tecnologia no ambiente de trabalho.

Assim, na execução destas relevantes atribuições, a comunicação direta e imediata com os cidadãos é essencial para promover um serviço público eficiente e de qualidade, necessitando de instrumentos adequados para uma maior interação e proximidade entre a Câmara e a comunidade.

Visando a economicidade e eficiência da Administração Pública, a fim de adequar a capacidade de processamento dos aparelhos com a real necessidade do usuário.

A necessidade da substituição dos aparelhos a cada 24 meses surge devido ao rápido avanço de tecnologia em sistemas informatizados, principalmente *Smartphones* tende a dobrar a cada 2 anos, melhorando, significativamente, o poder de processamento.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial Lei nº 14.133/2021.

A entrega será única para a Câmara Municipal,

Dessa forma, se mostra mais razoável que a entrega seja realizada de maneira única;

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário à empresa ficará responsável pela troca imediata do material. O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

7.Requisitos de Qualificação

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

A qualificação técnica deverá ser restrita à seguinte:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONIA MOVEL

Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

O quantitativo foi obtido através do envio pelo responsável do setor para suprir as necessidades do departamento e gabinetes.

NATUREZA DO OBJETO

O material referenciados pelo presente Termo possuem natureza comum, pois seus padrões de qualidade devem ser objetivamente definidos e que sejam compatíveis com o pedido.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento do produto permitirá atender às demandas de Departamento e gabinetes de vereadores da Câmara Municipal, quando solicitado proporcionando o atendimento às necessidades. Justifica-se pela necessidade de criação de um ambiente de trabalho bem equipado e satisfação dos servidores.

FORNECIMENTO:

O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo, sendo que não serão aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as condições predefinidas.

Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste ETP;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

b) às normas da ABNT/INMETRO e ANATEL, conforme especificação e necessidade de cada produto

Caso os aparelhos entregues pela Contratada apresentem defeitos de qualquer natureza, desde que não provocados pelos usuários, no prazo de 7 (sete) dias após a entrega, a Contratada deverá substituí-los por outros em perfeitas condições de uso;

.RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Criar um ambiente de trabalho bem equipado para a produtividade e satisfação dos servidores;
- Suprir e equipar os respectivos setores para que os servidores possam desempenhar suas funções de forma adequada;

COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Não aplicável.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$145.563,00 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais) conforme pesquisa prévia realizada.

Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue no endereço do Contratante: Rua 03 nº 945 Câmara Municipal, em Rio Claro-SP, em dias úteis, no horário que poderá ser entre 08:00 às 16:30 horas.

DOS PRAZOS:

O prazo de entrega será de até 10(dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida, ou no prazo, dia e hora, definidos na Ordem de Fornecimento, no caso desta ter sido enviada num prazo superior.

Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito irregularidades verificadas, para que sejam substituídos, apresentando condições compatíveis com o objeto apresentado no TR.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado o Gestor de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega do material pronto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RECEBIMENTO

O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de no máximo 04 (quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente

LEVANTAMENTO DE MERCADO

As providências a serem adotadas devem assegurar que todas as etapas do processo - desde a aquisição dos aparelhos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, até sua correta utilização - sejam devidamente planejadas, executadas e monitoradas. A gestão eficiente desses recursos é essencial para garantir a economicidade, efetividade e transparência na aplicação de recursos públicos..

Possíveis Impactos Ambientais A contratação pode gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos eletrônicos, consumo de recursos naturais e energia. Tais impactos serão mitigados por meio da destinação adequada dos equipamentos inservíveis e adoção de práticas de uso consciente.

A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

atenderem ao edital, durante o fornecimento do objeto deste instrumento; disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica. de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível (ETP).

ESPECIFICAÇÃO CELULAR

SAMSUNG A57 128GB

- **Processador** 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz
- **Peso (g)** 179
- **Velocidade do Processador** 2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz
- **Tipo de Processador** Octa Core
- **Tamanho (Tela Principal)** 171.1mm (6.7" retângulo cheio) / 166.4mm (6.6" cantos arredondados)
- **Resolução (Tela Principal)** 1080 x 2340 (FHD+)
- **Tecnologia (Tela Principal)** Super AMOLED Plus
- **Profundidade de Cor (Tela Principal)** 16M
- **Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal)** 120 Hz
- **Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução** 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP
- **Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura** F1.8 , F2.2 , F2.4
- **Câmeras Traseiras - Foco Automático** Sim
- **Câmeras Traseiras - Estabilizador de Imagem** Sim
- **Câmeras Traseiras – Zoom** Zoom Digital até 10x
- **Câmera Frontal – Resolução** 12.0 MP
- **Câmera Frontal – Abertura** F2.2
- **Câmera Frontal - Foco Automático** Não
- **Câmera Frontal - Estabilizador Óptico de Imagem** Não
- **Câmera Traseira – Flash** Sim
- **Câmera Frontal – Flash** Não
- **Resolução de Gravação de Vídeos** UHD 4K (3840 x 2160) @30fps
- **Câmera Lenta** 240fps @HD
- **Memória_(GB)** 8 GB
- **Armazenamento (GB)** 128 GB*
- **Armazenamento Disponível (GB)** 106.6
- **Número de Chip** Dual-SIM
- **Tipo de Chip (SIM Card)** Nano-SIM (4FF), Embedded-SIM



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

- Bluetooth v6.0
- **Sistema Operacional** Android
- **Formato** Barra Touch **Sensores** Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade
- **Dimensões (AxLxP, mm)** 161.5 x 76.8 x 6.9
- **Peso (g)** 179
- **Tempo de Reprodução de Vídeo (Horas)** até 29
- **Capacidade da Bateria (mAh, Typical)** 5000
- **Som Estéreo** Sim
- **Formato de Reprodução de Vídeo** MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM
- **Resolução de Reprodução de Vídeo** UHD 4K (3840 x 2160) @60fps

A entrega dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA;

Os equipamentos serão entregues, pela CONTRATADA, nas embalagens do fabricante-Novas , que deverão estar devidamente lacradas, acompanhadas de catálogos, manuais ou documentos equivalentes com as respectivas especificações técnicas;

Na caixa deve conter Carregador oficial do fabricante com padrão de tomadas brasileiras

Garantia de 12 meses da fábrica, utilizável em qualquer assistência técnica autorizada do Brasil e suporte completo nativo para o Samsung Pay.

Deverá suportar, no mínimo as seguintes bandas de frequência 4G/5G operadas no Brasil

Para fins de julgamento das propostas, será aplicada margem de preferência para produtos manufaturados nacionais que atendam ao Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021

Os aparelhos devem estar em conformidade com as diretrizes do Processo Produtivo Básico (PPB) da Lei de Informática (Lei nº 8.248/1991).

Critério de Desempate- Fabricação nacional como critério de desempate. O Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 define que, se duas propostas terminarem empatadas após a fase de lances, o primeiro critério de desempate é: Bens e serviços produzidos no País.

Licitante vencedor apresente, junto com a proposta readequada, a comprovação/certidão de que o modelo ofertado foi fabricado no Brasil (Cotepe/PPB ou cadastro Finame/BNDES), sob pena de desclassificação.

No caso dos equipamentos serem entregues em desacordo, com as especificações contidas no Edital e seus anexos, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente.

E suas condições deverão estar de acordo com a Resolução de acordo com a Anatel; suportar no Mínimo seis atualizações de versão do sistema com garantia mínima de 12 meses

HOMOLOGAÇÃO ANATEL-OBRIGATORIA



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO:

- a) Número do processo: **08/2026**
- b) Data início de recebimento de propostas: 04/07/2026 -09hs
- c) Data Limite de recebimento de propostas: 21/07/2026 – 09:05hs
- d) Data de início de lances: 21/07/2026 – 09:30hs
- e) Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

DO OBJETO:

- f) Objeto: Aquisição de aparelhos celulares
- g) Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Rio Claro
- h) Dotação orçamentária: 4.4.90.52.42.00-
- i) Valor estimado da contratação: **R\$ 145.563,00**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por pregão eletrônico de empresa para fornecimento de aparelhos celulares em atendimento as demandas dos Gabinetes e departamentos da Câmara Municipal de Rio Claro, com critério de julgamento (menor preço), em atendimento as demandas da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Realizará Pregão eletrônico, com critério de julgamento (*menor preço*), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição de mesas, para atender a Câmara Municipal em suas atividades rotineiras de acordo com as especificações e quantitativos previstos em anexo ao termo, por ser mais conveniente para Administração.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Os produtos solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender as demanda dos gabinetes e Departamento desta Casa de Leis.

O objeto da contratação está previsto no pedido fornecido pelo setor competente solicitante

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

3. DA PROPOSTA:

a) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

b) Prazo de Pagamento: 07 (dias) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal

c) O envio da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser feito no e-mail: compras@rioclaro.sp.leg.br ou junto com a entrega

d) Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** do item e **prazo de validade** da proposta.

e) Especificações e quantidades:

f) **A PROPOSTA PRECISARÁ CONTER FOTOS DOS PRODUTOS ORÇADOS**

ITEM	PRODUTOS	QTD	VALOR ESTIMADO
1	APARELHO CELULAR SAMSUNG A57 128GB	55	R\$ 2.646,60

4. DOS REQUISITOS:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme especificação, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso.

5. FORNECIMENTO:

a) Tipo de Fornecimento: UNICO

b) Prazo de entrega: 10 dias.

c) Local e horário para entrega: Câmara Municipal de Rio Claro

d) A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos, devendo entregá-los em condições adequadas.

e) Se for constatada qualquer alteração na qualidade do produto no ato da entrega, a contratada se comprometerá em trocá-los sem ônus para a contratante.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

f) As informações ou esclarecimentos referentes a presente compra serão fornecidos pelo Departamento de Compras, sito à Rua 03 nº 945, nesta cidade ou pelo e-mail compras@rioclaro.sp.leg.br.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

7. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

Proposta e Documentos obrigatórios:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações gerais, do Regulamento Geral deste Edital.

Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.

Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.891/23 e Resolução da Câmara Municipal nº 350/2023

Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.

Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

Rio Claro, 30 de junho de 2026.

José Pereira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

REGULAMENTO GERAL

Pregão Eletrônico - Aquisições

O departamento de Compras da Câmara Municipal de Rio Claro-SP torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Rio Claro, com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Decreto Municipal.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Licitação, <https://bnccompras.com>.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.3.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Credenciamento NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com.->.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. Participação

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras.com>, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta (catálogos, bula, registros etc.), estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado "Documentos Complementares".

8.4. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

8.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.8.1 Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente a sessão de disputa de preços, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

8.8.2. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.10. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", os documentos exigidos para habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

9.1.2. Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

9.2. Considerações Gerais da habilitação:

9.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

9.2.2. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.2.2.1. Caso o Agente de Contratação solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada por ele mesmo ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

9.2.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

9.2.5. Quanto às certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.2.6. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. Abertura

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.7. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3. do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

12.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 10 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa de mora;

13.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

13.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio Claro, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. E-mail para envio da NF-e: compras@rioclaro.sp.leg.br / contabilidade@rioclaro.sp.leg.br

14.1.3. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto à Secretaria Municipal de Finanças, sobre a existência de débitos exigíveis da CONTRATADA com o Município de Rio Claro, e caso existam débitos, poderá ser realizada a compensação de valores.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**, firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá rerepresentar novas, com validade em vigor.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Rio Claro, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Rio Claro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Rio Claro.

16.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

16.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rio Claro.

16.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

16.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

16.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15. O edital de pregão será composto de:

a) Termo de Referência;

b) Regulamento Geral;

c) Anexo I: Declarações Diversas;

d) Anexo II: Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

e) Anexo III: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

f) Anexo IV: Modelo de Proposta;

16.16. O procedimento licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

I. Envio das Propostas Eletrônicas;

II. Abertura das Propostas e Disputa de Lances;

III. Verificação das Condições de Participação;

IV. Negociação e Classificação;

V. Julgamento e Habilitação;

VI. Manifestação de Recurso;

VII. Adjudicação e/ou Homologação.

JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO I

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Cumpra as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.

Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Câmara Municipal de Rio Claro - SP.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG nº _____



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa

Rio Claro ___ de _____ de 2026

Assinatura e identificação do representante legal